

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste do piso salarial profissional dos professores da Educação Básica do Município de Boa Vista do Tupim, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Fica autorizado ainda ao Poder Executivo o reajuste linear de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) para todos os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Boa Vista do Tupim/BA;

Art. 3º - Os valores pertinentes aos novos vencimentos de todas as categorias dos professores, dentro de suas classes e referências, observarão o disposto nos Anexos I, desta Lei.

Art. 4º- Para formação do piso salarial profissional nacional será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniárias, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 5º- Os servidores contratados temporariamente para atender o excepcional interesse público, não serão alcançados pela presente lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 7º- Os valores que tratam o artigo 2º desta Lei retroagem ao dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia em 14 de março de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO
Professor nível especial	R\$1.149,44
Professor nível I	R\$1.609,24
Professor nível II	R\$1.770,82
Professor nível III	R\$2.035,46
Professor nível IV	R\$2.442,81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br